

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1326, DE 1º DE JULHO DE 1970

Autoriza doação de ações da CEMIG e
dá outras providências

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 183, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Ituiutaba, de 400.000 (quatrocentas-mil-ações) de emissão das CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA - CEMIG - à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade Estadual do Triângulo Mineiro.

Art. 2º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Ituiutaba de 100.000 (cem-mil) ações de emissão das CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA - CEMIG - à Escola de Administração de Empresas de Ituiutaba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 1º de julho de 1970.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Gerson Abrão)